

ento e sessenta e quatro

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei n.º 234

Eu Alcides da Rocha
Mendes Prefeito Muni-
cipal de Curitiba e
Comarca de Monte
Aprezida, Estado de
São Paulo, usando
das atribuições que me
são conferidas por lei.

Fica e será que a
Câmara Municipal de Curitiba decreta e em
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Lica a ser
na contabilidade da Prefeitura Municipal de
Curitiba, um crédito especial de importância
de CR\$ 42.482,60 (quarenta e dois mil,
quatrocentos e oitenta e dois reais e sessent
centavos), para ocorrer os despesas feitas com a
realização da "Festa do Dia do Município"
comemorada em 24 de Agosto de 1963.

Artigo 2.º O crédito que
se refere a presente lei, será coberto e
coberto com os recursos provenientes do aumento
de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º Revogados as
disposições em contrário, esta lei em

vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Buritama, aos vinte e nove dias do mês de
maio de um mil novecentos e sessenta e
quatro.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 235

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Buritama,
comarca de Maratá,
Estado de São Paulo, usando das atribuições
que me são conferidas
por lei etc..

Faço saber que a câmara
municipal de Buritama decreta e em promulgo a
seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na
contabilidade do Prefeitura Municipal de Buritama
um crédito especial da importância de CR\$
2.371.900,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um
mil e novecentos e noventa) destinados ao pagamento
despesas realizadas no decorrer do corrente exercício
com a Escola Técnica de Comércio Municipal
O único - as despesas a que
se refere o presente artigo são os seguintes: